

REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

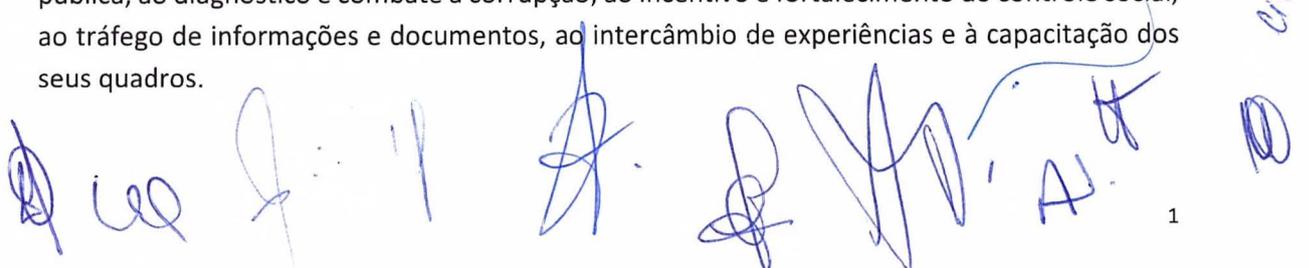
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram diversos órgãos e entidades públicos, no Estado de Santa Catarina, para articulação de ações de fiscalização e combate à corrupção, controle social e adesão a Rede de Controle da Gestão Pública.

Os órgãos e entidades públicos no ESTADO DE SANTA CATARINA, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos seus respectivos titulares, considerando: a necessidade de fortalecimento, ampliação e aprimoramento de compromisso e articulação institucionais voltados para o combate à corrupção no Estado de Santa Catarina; a instituição da Rede de Controle da Gestão Pública por meio do Protocolo de Intenções firmado em 25 de março de 2009, em Brasília – DF; a instituição da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado de Santa Catarina, por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 26/03/2010; a renovação do Acordo em 18/03/2016; a necessidade de inclusão de novos órgãos parceiros como Partícipes da Rede de Controle em SC; e a importância de realçar, de modo expresse, público e irrestrito no Estado de Santa Catarina, um esforço estratégico e conjunto entre instituições e órgãos públicos para a prática de medidas uniformes direcionadas à priorização da identificação e do combate à corrupção, do fomento e reforço ao controle social e do compartilhamento ágil e eficiente de dados e documentos; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este ACORDO tem por finalidade ampliar e aprimorar, de modo expresse e efetivo, a integração entre as instituições e os órgãos públicos PARTÍCIPES, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado de Santa Catarina, mediante a adesão à Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTÍCIPIES

Os PARTÍCIPIES deste ACORDO são os seguintes:

I – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, CNPJ: 14.895.272/0001-01;

II – Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, CNPJ: 76.557.032/0001-54;

III – Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CNPJ: 83.901.983/0001-64;

IV – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, CNPJ: 82.511.643/0001-64;

V – Controladoria-Geral da União – Superintendência Regional da CGU no Estado de Santa Catarina, CNPJ: 26.664.015/0001-48;

VI - Ministério Público do Estado de Santa Catarina – Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 76.276.849/0001-54;

VII – Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina – Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, CNPJ: 83.601.625/0001-36;

VIII – Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Santa Catarina, CNPJ: 26.989.715/0029-03;

IX – Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Santa Catarina, CNPJ: 00.394.494/0039-09;

X – Tribunal de Contas da União em Santa Catarina, CNPJ: 00.414.607/0001-18;

XI – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, CNPJ: 83.279.448/0001-13;

XII – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, CNPJ: 05.858.851/0001-93.

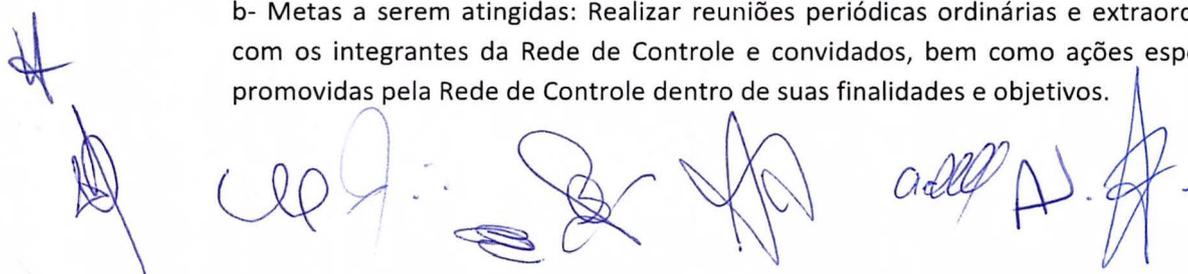
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Subscrevem o ACORDO, os titulares dos PARTÍCIPIES indicados nesta cláusula ou seus representantes especialmente designados;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Outros órgãos ou entidades públicas poderão aderir a este ACORDO, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos PARTÍCIPIES;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Faz parte integrante e indissociável deste Acordo o Plano de Trabalho da parceria (anexo), elaborado pelos representantes legais dos partícipes, contendo os seguintes requisitos, abaixo resumidos:

a- Identificação do objeto a ser executado: Desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

b- Metas a serem atingidas: Realizar reuniões periódicas ordinárias e extraordinárias com os integrantes da Rede de Controle e convidados, bem como ações específicas promovidas pela Rede de Controle dentro de suas finalidades e objetivos.



c- Etapas ou fases de execução: Serão definidas para cada ação a ser realizada ao longo da vigência do presente Acordo.

d- Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas: Durante todo o período de vigência do presente Acordo.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Constituem atribuições dos PARTÍCIPIES, no âmbito deste ACORDO:

I – desenvolver ações de combate à corrupção, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

II – designar responsável, no âmbito de seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

III – designar seus representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas deste ACORDO;

IV – contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, para conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, mediante divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e outros eventos similares, estabelecidos em calendário anual de atividades;

V – promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação, com foco na gestão pública, transparência e controle social, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

VI – implementar ações de capacitação entre os PARTÍCIPIES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;

VII – levar imediatamente ao conhecimento dos demais PARTÍCIPIES, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

VIII – fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;

IX – viabilizar a troca de informações entre os PARTÍCIPIES, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorizando acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressalvando-se o sigilo expressamente previsto em lei, as limitações técnico-operacionais e as observações a seguir consignadas:

- a) os relatórios, documentos e informações produzidos pelos signatários, que sejam úteis à proteção do patrimônio público, defesa da probidade administrativa e fiscalização dos



3

recursos públicos, serão disponibilizados no âmbito da Rede de Controle, ainda que em caráter preliminar, após as devidas autorizações previstas em seus normativos internos, incluindo-se nesse intercâmbio os resultados das ações promovidas a partir das referidas disponibilizações;

- b) no que concerne à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos é liberado, conforme disposição já prevista na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- c) para trânsito dos dados em documentos entre os PARTÍCIPES, as pessoas designadas para as atribuições previstas no inciso II desta Cláusula, encarregar-se-ão do acompanhamento interno quanto ao atendimento das solicitações formalmente demandadas e motivadas, tendo como referência o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo do repasse de informações urgentes por quaisquer meios de comunicação institucionalmente admissíveis, quando for possível e compatível com os normativos próprios;
- d) as informações e documentos repassados por cada PARTÍCIPLE, no âmbito deste ACORDO, podem prover estatísticas e bancos de dados específicos e desencadear atividades de investigação, próprias ou conjuntas, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada órgão, entidade ou ente público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam os PARTÍCIPES obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso II da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo Tribunal de Contas da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, § Único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos e entidades PARTÍCIPES poderão publicar extrato do presente Acordo de Cooperação na imprensa oficial utilizada por estes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante termo aditivo, e denunciado pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente ACORDO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTÍCIPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As controvérsias acerca da execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso não seja possível a resolução prevista no *caput*, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos da Lei nº 13.140, de 26/06/2015 e Portaria AGU nº 1.281, de 27/09/2007.

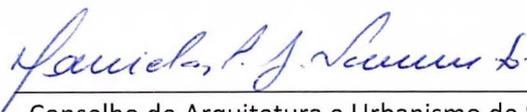
PARÁGRAFO SEGUNDO. As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “f”, da Constituição Federal.



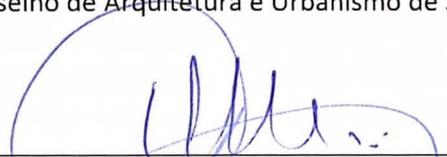
5

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente ACORDO, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Florianópolis/SC, 12 de agosto de 2019.

 Carimbo: Daniela Pareja Garcia Sarmiento
Presidente - CAU/SC
CPF: 017.289.649-54

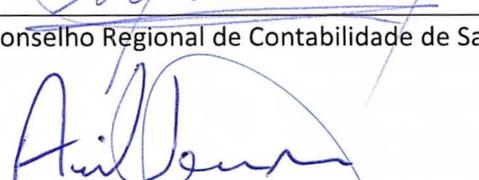
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

 Carimbo: Adm. Paulo Sérgio Jordani
Presidente
CRA-SC 8260

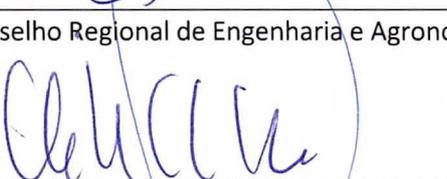
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

 Carimbo: Marcello Alexandre Seemann
Presidente do CRCSC

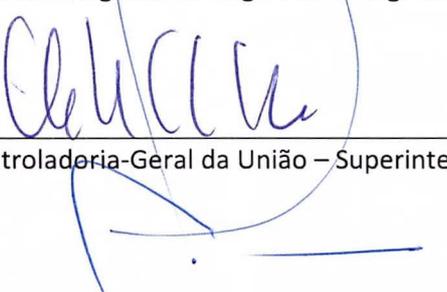
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

 Carimbo: Eng. Agr. ARI GERALDO NEUMANN
Presidente do CREA-SC

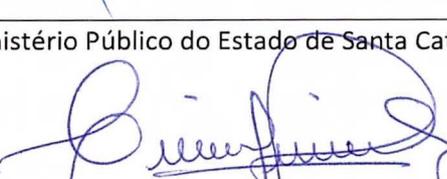
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

 Carimbo: Orlando Vieira de Castro Júnior
Superintendente da CGU/SC

Controladoria-Geral da União – Superintendência Regional da CGU em Santa Catarina

 Carimbo: FERNANDO DA SILVA COMIN
Procurador-Geral de Justiça

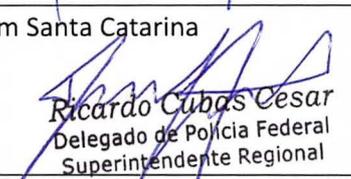
Ministério Público do Estado de Santa Catarina – Procuradoria Geral de Justiça

 Carimbo: Cibelly Farias
Procuradora-Geral de Contas
Ministério Público de Contas de Santa Catarina

Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina

 Carimbo: Darlan Airton Dias
Procurador-Chefe da
Procuradoria da República em Santa Catarina

Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Santa Catarina

 Carimbo: Ricardo Cubas Cesar
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Santa Catarina

[Handwritten signature]

Waldemir Paulino Paschoioto
Secretário do TCU no Estado de Santa Catarina

Carimbo:

Tribunal de Contas da União em Santa Catarina

[Handwritten signature]



Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Conselheiro Presidente

Carimbo:

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

[Handwritten signature]

Desembargador Cid José Goulart Júnior
Presidente

Carimbo:

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

[Handwritten mark]

[Handwritten notes]

PLANO DE TRABALHO

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

DADOS CADASTRAIS

1º ÓRGÃO REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DE SC		CNPJ -	
Endereço Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255.			
Cidade Florianópolis		UF SC	
Nome do Responsável Christian Luz Barth		CPF 019.538.019-35	
CI/Órgão Exp. 27889084	Cargo Delegado da Polícia Federal	Função Coordenador-Geral da Rede de Controle da Gestão Pública / SC	Matrícula SIAPE 1438731
Endereço Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônômica, Florianópolis/SC		CEP 88025-255	
DEMAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICÍPES Os demais Órgãos e Entidades partícipes estão qualificados no Acordo de Cooperação.			

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.
RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS: O presente Acordo não demanda alocação de recursos financeiros, humanos ou materiais específicos. Recursos eventualmente necessários para execução das ações da Rede são de responsabilidade exclusiva de cada PARTÍCIPE, conforme orçamento próprio de cada Órgão.
METAS A SEREM ATINGIDAS: Realizar reuniões periódicas ordinárias (mensais) e extraordinárias (eventuais) com os integrantes da Rede de Controle e convidados, bem como ações específicas promovidas pela Rede de Controle dentro de suas finalidades e objetivos, conforme registros em Ata.
ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: Serão definidas para cada ação a ser realizada ao longo da vigência do presente Acordo, conforme registros em Ata.
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: Durante todo o período de vigência e conforme cada ação específica a ser realizada ao longo da vigência do presente Acordo, conforme registros em Ata.





TERMO DE ADESÃO À REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA EM
SANTA CATARINA

A REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA EM SANTA CATARINA, doravante denominada REDE DE CONTROLE/SC, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral, o Secretário do Tribunal de Contas da União em Santa Catarina WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO, e a UNIDADE REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, neste ato representada por seu Chefe-Titular, MAURÍCIO MEDEIROS DE SOUZA.

CONSIDERANDO os compromissos e as finalidades constantes do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2019 e seu respectivo Plano de Trabalho, firmado pelos órgãos públicos e entidades integrantes da REDE DE CONTROLE/SC, em 12 de agosto de 2019, em Florianópolis-SC, com publicação no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2019; RESOLVEM:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto formalizar a adesão da Unidade Regional de Florianópolis da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – à REDE DE CONTROLE/SC e, por conseguinte, aos compromissos e finalidades constantes do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2019 firmado pelos órgãos públicos e entidades integrantes da REDE DE CONTROLE/SC, em 12 de agosto de 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

O presente Termo de Adesão terá vigência iniciada com a publicação do seu extrato no Diário Oficial União, a ser providenciada pela ANTAQ, e perdurará até a data final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2019.

CLÁSULA TERCEIRA - DA DENÚNCIA DO TERMO

Poderá cada um dos compromissados, de forma isolada ou conjunta, proceder a denúncia dos efeitos do presente Termo de Adesão, a qualquer tempo, sem prejuízo dos atos praticados ou assumidos até então.



CLÁSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

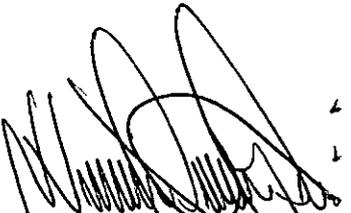
O presente Termo de Adesão poderá ser divulgado por qualquer dos compromissários, em conjunto ou isoladamente.

CLÁSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Adesão é firmado com base no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, os compromissados assinam o presente Termo de Adesão, em 1 (uma) via.

Florianópolis, em 31 de março de 2021.


Waldemir Paulino Paschoiotto
Coordenador-Geral da REDE DE
CONTROLE/SC


Maurício Medeiros de Souza
Chefe da Unidade Regional de
Florianópolis da AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS –
ANTAQ

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 03/2021, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Infraestrutura, e o Estado de Santa Catarina. OBJETO: Delegação da exploração do Aeroporto Regional Sul (SBJA), localizado no Município de Jaguaruna - SC, com a seguinte localização geográfica: 28°40'25" S / 49°03'29" W. PROCESSO: 00055.001926/2011-48. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e artigo 35, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: a partir da data de sua última assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Ronei Saggiore Glanzmann - Secretário Nacional de Aviação Civil, e, pelo Estado, Carlos Moisés da Silva - Governador.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 682010

Nº Processo: 50300023746202037. Objeto: Aquisição de divisórias, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais na nova sede da Unidade Regional da ANTAQ em Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 01/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sepn Q. 514 - Conj "e" - Edifício Espaço Guimarães Rosa, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/682010-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLARISSA ABREU CRUZ
Pregoeira

(SIASGnet - 31/03/2021) 682010-68201-2021NE000005

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADESAO

SAF-ANTAQ/Nº 10/2021. INSTRUMENTO: Termo de Adesão. PARTES: A REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA EM SANTA CATARINA - REDE DE CONTROLE/SC. ADERENTE: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ. OBJETO: formalizar a adesão da ANTAQ à Rede de Controle/SC. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciada com a publicação do extrato no DOU e perdurará até a data final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019. VALOR: não implica em transferência de recursos financeiros entre os signatários. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 31.03.2021. PROCESSO: 50300.007115/2016-94.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018. Nº Processo: 50500.699471/2018-36. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CPNJ Contratado: 11.011.091/0001-87. Contratado: TITCS INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2021. Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 730.020,00. Data de Assinatura: 29/03/2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 792/2018.
Nº Processo: 50600.006393/2016-40.
Pregão. Nº 327/2015. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 00.767.049/0001-74 - VECTOR TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato tt-792/18-00. prorrogação de prazo por mais 365 dias consecutivos a partir da data do término do contrato que está previsto para ocorrer em 15/04/2021, elevando o prazo de vigência e execução/conclusão para ocorrer em 15/04/2022. Vigência: 16/04/2021 a 15/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.057.500,00. Data de Assinatura: 25/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2021).

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de Solicitação de Licença de Instalação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, relativa ao trecho parcial da BR-080/TO do segmento: km 0+000 ao km 028+280 (segmento contíguo à ponte de Luiz Alves em execução pela SR/GO).

Em 30 de março de 2021.
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador Geral de Meio Ambiente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 490/2020

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: Empresa vencedora: TRIGONAL ENGENHARIA LTDA - Lote 01 - R\$ R\$ 29.796.665,72 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e Lote 02 - R\$ 39.945.450,65 (trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida nos sites www.dnit.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

RODRIGO GOMES RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 31/03/2021) 393003-39252-2021NE800661

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2021

Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que comprove a representação. Para identificação de Conductor/Responsável o formulário disponibilizado no Portal de Multas deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Conductor/Responsável deverá ser apresentada via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://gov.br/dnit/multas>) ou enviada pelos Correios para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes - Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito, Brasília/DF, CEP 70.040-902. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Conductor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no Portal de Multas ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 175.425 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco).

Em 31 de março de 2021.
JULIO CESAR DONELLI PELLIZZON
Autoridade de Trânsito

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 65/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50601.000416/2021, publicada no D.O.U de 16/03/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços recuperação e montagem das estruturas navais da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 do município de Humaitá, estado do Amazonas Novo Edital: 01/04/2021 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DENIVAL FALCAO DA HORA JUNIOR
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação Substituto

(SIDE - 31/03/2021) 393009-39252-2021NE800023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - UASG 393027

Ata de Registro de Preços nº 06/2021 do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 021/2021. Processo SEI nº 50605.002385/2020-61. Objeto: aquisição de passagens aéreas por meio de agências de viagens, compreendendo os serviços de: cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em voos domésticos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, atendendo assim, a necessidade de locomoção de servidores do DNIT para participação em reuniões, eventos, cursos, palestras e demais atividades que necessitem deslocamento em todo o território nacional para atendimento das necessidades da Superintendência Regional no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Empresa: Grupo 01 - Cerrado Viagens Eireli EPP, CNPJ 26.722.189/0001-10, no valor total de R\$ 0,059 (cinquenta e nove milésimos de real), para o item 01; R\$ 0,0089 (oitenta e nove décimos de milésimos), para o item 02; e R\$ 772.806,04 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos), para o item 03; Vigência da Ata: 30/03/2021 a 30/03/2022. Data de Assinatura: 30/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT

Número do Contrato: 748/2014.
Nº Processo: 50605.000399/2014-00.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 233/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT. Contratado: 15.321.765/0001-09 - MOTA ENGL ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.. Objeto: Sexto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato. Vigência: 01/04/2021 a 31/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 195.500.000,00. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT

Número do Contrato: 749/2014.
Nº Processo: 50605.000399/2014-00.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 233/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT. Contratado: 15.321.765/0001-09 - MOTA ENGL ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.. Objeto: Quarto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de execução. Vigência: 01/04/2021 a 31/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 231.000.000,00. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

RETIFICAÇÃO

No Extrato de contrato 0005/2021 publicado no DOU Nº 61 no dia 31/03/2021, página 79, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 04/01/2017 a 31/03/2021. Leia-se: Vigência: 01/04/2021 a 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

